

Menor Preço	Firmas Concorrentes	Valor Proposto	Validade Proposta	Prazo de Execução
1º	CASA NOVA CONSTRUTORA LTDA - EPP	R\$ 1.532.337,17	90 dias	03 meses
2º	ENGEVEL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS	R\$ 1.534.064,38	90 dias	03 meses
3º	MDS CONSTRUTORA & INCORPORADORA	R\$ 1.814.404,19	90 dias	03 meses
4º	PAUVA ENG. E CONSTRUÇÃO	R\$ 1.898.847,12	90 dias	03 meses
5º	STYLUS CONS. CIVIL & SERVIÇOS EIRELI	R\$ 1.948.601,35	90 dias	03 meses

CONSIDERAÇÕES:
1-A empresa **PAUVA CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA – EPP** questiona as alíquotas de impostos lançadas na composição de BDI das empresas **CASA NOVA CONSTRUTORA LTDA-EPP** e **ENGEVEL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS**.
1.1.Feita a averiguação constatou-se que as empresas são optantes do Simples e em virtude disso tem alíquotas menores dos impostos de acordo com o faturamento de cada uma. A documentação constante acompanha este parecer.
2-A empresa **CASA NOVA CONSTRUTORA LTDA-EPP** contesta as propostas das empresas ENGEVEL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, PAUVA CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA-EPP e MDS CONSTRUTORA & INCORPORADORA, quanto as alíquotas utilizadas na composição do BDI e a composição dos encargos sociais.
2.1. Feita análise por esta Comissão nada foi detectado de anormal nas alíquotas e composição dos encargos sociais apresentados pelas empresas contestadas, de acordo com o balanço patrimonial apresentado pelas empresas.
3-A empresa **ENGEVEL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** contesta a proposta da empresa **CASA NOVA CONSTRUTORA LTDA – EPP** com o argumento que não feito o detalhamento da composição de preço unitário no item 1.2 e que apresentou profissionais mensalistas como horistas e também utilizou valores de salários abaixo do piso da categoria, citando como exemplo auxiliar de serralheiro, betoneiro. Argumenta também que as composições de encargos sociais não apresenta o sub grupo D.2 referente a reincidências e por fim apresentou o ISS com alíquota inferior a 5% que é o cobrado pelo Município de Belém/PA.
3.1.Feita análise constatou-se que a empresa tem alíquota de ISS de acordo com o seu faturamento, pois a empresa é optante do Simples Nacional. Quanto aos valores referentes a salários, os mesmos estão dentro do **especificado na Convenção Coletiva, ou seja, betoneiro, de acordo com o item 4 da referida Convenção, e o auxiliar equipara-se ao valor de servente**. Quanto as taxas de encargos sociais não foi detectado nenhuma incongruência em seus cálculos.
Sendo assim não foi constatada irregularidade em nenhuma das propostas apresentadas, esta Comissão classifica todas as propostas.
Sendo assim, teremos:
A) CÁLCULO DE EXIQUIBILIDADE
Será considerada inexequível se: **P<70% de a ou b (o que for menor)**
a) Orçamento Base (CEASA/PA): **R\$-2.111.114,33**
b) Média Aritmética das Propostas (**MA**):
MA= (1.532.337,17+1.534.064,38+1.814.404,19+1.898.847,12+1.948.601,35)/5= 1.745.650,84
Sendo a média aritmética das propostas menor que o orçamento básico temos o seguinte parâmetro:
Cálculo de P: **R\$ 1.745.650,84x70%= R\$ 1.221.955,89**
Proposta exequível por este critério
B) GARANTIA ADICIONAL
P= 80% x 1.745.650,84=R\$ 1.396.520,67
A proposta de menor valor é superior ao valor encontrado, não havendo necessidade de garantia adicional.
Neste sentido somos de parecer favorável de que, pela lei vigente, e considerando se tratar de licitação tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, resta como classificada e vencedora do certame a empresa **CASA NOVA CONSTRUTORA LTDA – EPP**, com o valor de **R\$ 1.532.337,17(Hum milhão, quinhentos e trinta e dois mil, trezentos e trinta e sete reais e dezessete centavos)**, atendendo a todos os requisitos do Edital desta **CONCORRÊNCIA PÚBLICA de nº001/2018**.
Fica determinada para a data do **dia 20/08/2018, às 10:00 horas no Auditório** da Centrais de Abastecimento do Pará – CEASA/PA, para reabertura do certame nos termos da lei nº 8.666/93 e alterações, produzindo-se os efeitos de direito.
Belém/PA, 16 de agosto de 2018
Eduyges Maria Araújo Pereira
Presidente Comissão Especial de Licitação

Protocolo: 350574

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

PORTARIA
PORTARIA Nº 1570/2018-GAB/SEMAS BELÉM, 16 DE AGOSTO DE 2018.
A Secretária Adjunta de Gestão Administrativa e Tecnologias, usando das atribuições que lhe são conferidas;
CONSIDERANDO o Decreto nº 734/1992, lei 5.810/1994, Art. 145 a 149 e Orientação.
Normativa nº01/2008-AGE/PA;
CONSIDERANDO os Termos do Documento nº 37190/2018 e o teor do Memorando nº 194852/2018/GAMAM/COMAM/DIORED/SAGRA;
RESOLVE:
I – Excluir da Portaria nº 1460/2018-GAB/SEMAS de 01/08/2018, publicada no DOE nº 33672 do dia 03/08/2018, o servidor **RAFAEL COSTA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Gerente, Matrícula nº 57224665/3.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
MARIA DO SOCORRO VASCONCELOS COLARES
Secretária Adjunta de Gestão Administrativa e Tecnologias
Protocolo: 350304

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 1232/2018-DGAF/GAB/SEMAS
Belém, 09 de agosto de 2018
LEOPERCIO BARBOSA FORO, Diretor de Gestão Administrativa e Financeira, no uso de suas atribuições conferidas em lei;
CONSIDERANDO o disposto no art. 83, da Lei nº. 5810, de 24.01.1994;
CONSIDERANDO os Laudos Médico ;
RESOLVE:
I – Conceder, Licença Saúde aos servidores abaixo relacionados;

Matricula	Nome	Cargo	Período	Dias	Laudos
57176021/ 2	Adriana Oliveira Maués Ferreira	Técnico em Gestão de Meio Ambiente	16/04/2018 a 20/04/2018	05	40955
86193/ 1	Jose Maria Nascimento Gomes	Motorista	25/05/2018 a 08/06/2018	15	40953
54186252/ 2	Francisco Lucio Barbosa Quaresma	Técnico em Gestão de Meio Ambiente	31/03/2018 a 23/04/2018	24	40999

II – Determinar à Coordenadoria de Gestão de Pessoal – CGP, que através do setor competente, tome as devidas providências ao fiel cumprimento do presente Ato.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
LEOPERCIO BARBOSA FORO
Diretor de Gestão Administrativa e Financeira
Protocolo: 350200

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 1543/2018 - GAB/SEMAS BELÉM, 13 DE AGOSTO DE 2018.
MARIA DO SOCORRO VASCONCELOS COLARES, Secretária Adjunta de Gestão Administrativa e Tecnologias, usando das atribuições que lhe são conferidas;
CONSIDERANDO os fatos descritos nos autos do Documento nº 34474/2018 e o teor do Memorando nº 194296/2018/GESER/COAD/DGAF/SAGAT;
RESOLVE:
I – SUBSTITUIR, os fiscais dos Contratos, nas portarias abaixo relacionadas, pelo prazo que perdurar a vigência dos Contratos:

CONTRATOS ADMINISTRATIVOS			
PORTARIAS	Nº DO CONTRATO	EMPRESAS	FISCAL E SUPLENTE - ATUAIS
PORT. 0177/2017 DOE 33308 06/02/2017 PORT. 608/2018 DOE 33595 11/04/2018	001/2017	AMATEC AMAZÔNIA TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA - EPP	TITULAR: JEAN PEREIRA CAVALCANTE – MAT. 5928199/1 SUPLENTE: CLAUDIO MATEUS ANTUNES MACEDO - MAT. 5942908/ 1
PORT. 608/2018 DOE 33595 11/04/2018	058/2017	NAZARÉ GÁS E BEBIDAS LTDA	TITULAR: SILVANA MIRANDA NUNES – MAT. 97571371/ 1
PORT. 0134/2018 DOE 33547 29/01/2018	046/2017	ROKA ASSISTENCE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	TITULAR: STTEFANO VIEIRA FERREIRA RODRIGUES – MAT. 5936210/ 1
PORT. 309/2018 DOE 33565 26/02/2018	009/2018	RCVR DE OLIVEIRA LTDA - EPP	SUPLENTE: SILVANA MIRANDA NUNES – MAT. 97571371/ 1